



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O SAAE do Município de PASTOS BONS/MA, comunica aos interessados que está promovendo procedimento auxiliar de contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município. Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1.2. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar os pedidos de Credenciamento acompanhados da documentação exigida neste Edital à Comissão Permanente de Contratação, no prédio do SAAE de Pastos Bons/MA, situado na Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro São José, Pastos Bons/MA. CEP 65.870-000, das 08h00 horas às 12h, de segunda a sexta-feira, no período do dia **19 de janeiro de 2026 até o dia 13 de fevereiro de 2026**, podendo também, conforme disposto no edital, ser enviada toda a documentação de habilitação e proposta através do e-mail: Saaepastosbons2021@gmail.com para fins de participação. Esclarecimento adicional poderão ser obtidos no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8859.9046

1.3. O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município, nos termos da Legislação aplicável a matéria, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital.

2.2. O presente edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: [site: saae.pastosbons.ma.gov.br](http://site.saae.pastosbons.ma.gov.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: Saaepastosbons2021@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9.8859.9046.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

+55 99 9.8859.9046.

2.3. Será adotado no presente instrumento a seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, devidamente amparada Art. 79, I da Lei 14.133/2021

2.4. Os interessados poderão, a partir da publicação do presente instrumento apresentar a documentação solicitada, sendo a contratação ocorrendo por ordem de apresentação da documentação.

2.5. O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026

2.5.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, localizada Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65870-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h, a partir de dia 19 de janeiro de 2026 até o dia 13 de fevereiro de 2026, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

3.1.1 As empresas que desejarem enviar seus DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, poderá além de enviar fisicamente os documentos, fazê-lo de forma eletrônica, devendo enviar via e-mail através do e-mail: Saaepastosbons2021@gmail.com devendo enviar os documentos referente a HABILITAÇÃO e também a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo inteira responsabilidade da interessada a junta e envio dos documentos e proposta, o qual a mesma será analisada e dado o resultado.

3.2. DA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Contratação. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório, sendo dada preferência a ordem de cadastramento dos interessados

3.2.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO e RESTRIÇÕES

4.1.1. Poderão participar do presente processo Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e façam a entrega do envelope contendo a habilitação até o dia e horário mencionado no

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. DAS RESTRIÇÕES

4.3.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do MARANHÃO, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII. Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada do requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

4.1.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2. DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador (s);
- b) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- c) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- d) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- e) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada do requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

4.1.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. DA PESSOA JURÍDICA:



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

4.3.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

b) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador (s);
- b) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- c) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- d) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- e) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

l) A licitante deverá apresentar Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na RUA BARÃO DE RIBEIRÃO, S/Nº, SAUJOSÉ, PASTOS BONOS-MA, CEP: 65.070-000, FONE (99) 98839-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

4.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços do objeto com características, quantidades e prazos semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

4.4 o ENVIO do envelope deverá obedecer a seguinte identificação:

ENVELOPE 1
DOCUMENTAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ORGÃO: SAAE DE PASTOS BONS
LOCAL: PASTOS BONS/MA
NOME DA EMPRESA

5. DA PROPOSTA

5.1. Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.2. Preenchimento e entrega do Anexo VI.

ENVELOPE 2
PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ORGÃO: SAAE DE PASTOS BONS
LOCAL: PASTOS BONS/MA
NOME DA EMPRESA

6. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento::

- a) Pagamento em correspondentes bancários: R\$ 2,50
- b) Pagamento internet banking: R\$ 1,99
- c) Pagamento através de autoatendimento: R\$ 1,27
- d) Pagamento Débito automático R\$ 0,87

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

mesmo prazo

estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

6.3. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

6.4. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

6.5. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

6.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Contratação em sessão pública fará o registro dos documentos recebidos, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade informará a data limite para divulgação do resultado de pré-qualificação.

7.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.3. Da sessão pública de recebimento dos documentos, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.4. O resultado da pré-qualificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, site: saae.pastosbons.ma.gov.br na página do Diário Oficial do Município. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no SAAE de PASTOS BONS/MA.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, será considerado apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, após adjudicação, homologação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital.

8.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, o qual, poderá RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Comissão Permanente de Contratação, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sua decisão.

8.4. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.5. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da entidade contratante, por via postal.

8.6. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

8.7. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no Site do SAAE site: saae.pastosbons.ma.gov.br na página do Diário Oficial do Município (site [diário: https://dom.pastosbons.ma.gov.br/edicoes](http://diario.dom.pastosbons.ma.gov.br/edicoes)) Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRAZOS RECURSAIS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e "Interposição de Recurso".

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

9. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

DESCREDENCIAMENTO

10.2. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.2.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.2.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.3. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

10.4. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento constante, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

10.5. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.6. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

10.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

10.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6.1. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido nesta edital.

10.7. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

10.8. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial do Município de Pastos Bons, site [diário: https://dom.pastosbons.ma.gov.br/edicoes](https://dom.pastosbons.ma.gov.br/edicoes), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica via e-mail.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pela entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos deste edital.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

11.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.5. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pela entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado, e após o parecer da Procuradoria do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

13.1. Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos.

13.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

13.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

13.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.

13.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

13.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta incorrivelmente pela
RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

entidade contratante;

13.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

13.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

13.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital.

13.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Diretor do SAAE.

13.13. Os serviços serão realizados em todo o território municipal, área urbana e povoados, deverá ser previamente autorizado pelo SAAE conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.

13.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

13.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

13.16. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

13.17. O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.18. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

13.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

13.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa do SAAE, observado o direito a defesa e contraditório.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

13.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma pré-estabelecido conforme a necessidade do SAAE.

13.22. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, através de servidor especialmente designado.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.

14.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

15. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - Não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

15.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de
RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

16.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo Contratante.

16.2. A entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

16.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato terá início no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 12 meses, podendo ser prorrogado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de consultas, atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao setor de faturamento do SAAE, que após ser atestada pelo gestor, será encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela, que se encontram transcritos no Anexo VI deste edital. .

18.3. Para efeito de pagamento, o credenciado deverá anexar além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

- d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS.

18.5. O pagamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas levará em consideração os serviços prestados mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada **OBRIGATORIAMENTE** das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo município e do relatório das pessoas atendidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá do orçamento vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03			

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério do SAAE do Município de PASTOS BONS/MA o presente credenciamento público poderá ser:

- a) Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A Administração Municipal, através do SAAE poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.3. O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento do Município de PASTOS BONS/MA.

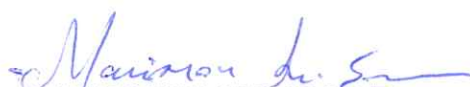
20.6. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20.7. Fica eleito o foro deste Município, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

20.8. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição

Anexo I	TERMO DE REFERENCIA
Anexo II	MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO
Anexo III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS
Anexo V	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
Anexo VI	MINUTA DE CONTRATO

PASTOS BONS/MA, 12 de janeiro de 2026


MARIOSON LOPES DE SOUZA
DIRETOR DO SAAE DE PASTOS BONS



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias do Departamento de tributos do município, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3. - É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE de Pastos Bons.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE de Pastos Bons, através do Departamento de Tributos.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE de Pastos Bons;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 - São obrigações DO SAAE de Pastos Bons:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE de Pastos Bons, mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

- I. Recibo do arquivo enviado;

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONOS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

3.6. O SAAE de Pastos Bons, autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

O SAAE de Pastos Bons, autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE de Pastos Bons no respectivo (GUIA DAM/DUAM).

4 - DOS PREÇOS

4.1 – O SAAE de Pastos Bons, através do Departamento de Tributos pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em correspondentes bancários: R\$ 2,50
- b) Pagamento internet banking: R\$ 1,99
- c) Pagamento através de autoatendimento: R\$ 1,27
- d) Pagamento Débito automático R\$ 0,87

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do, através do SAAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2. O SAAE poderá, através da SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas sem anexo deste termo.

6.4. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários,
RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

6.6. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos

7- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

7.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do SAAE.

7.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de guias (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal) de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tributos, com Autarquia, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7.4. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o valor será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tributos, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal/DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal), aprovados pelo SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações,
RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

- c) Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
 - d) Comunicar formalmente ao SAAE, através do Departamento de Tributos, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
 - e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;
 - f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - g) Autenticar o DAM/DUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
 - h) Enviar ao SAAE, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
 - i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
 - j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - m) Disponibilizar a Secretaria Municipal de Administração os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
 - o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA e passará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
- II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
- III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário
- IV. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1", a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- V. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de....., por seu representante legal o Sr....., inscrito sob o CPF nº..... e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao SAAE de Pastos Bons/MA, para executar serviços de recolhimento de taxas, através dos canais habilitados conforme abaixo: () Autoatendimento () Internet banking () Correspondente Bancário () Débito automático Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 001/2026 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço....., seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

Patos Bons (MA) em....



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa),CNPJ nº, estabelecida à
.....(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data. _____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
.....(endereço completo), declara, conhecer e aceitar o edital de Chamamento
Público nº 001/2026 e seus anexos.

Local e data. _____

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Pagamento em correspondentes bancários: R\$ 2,50	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
	b) Pagamento internet banking: R\$ 1,99	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
	c) Pagamento através de autoatendimento: R\$ 1,27	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
	d) Pagamento Débito automático R\$ 0,87	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
				R\$ 33.150,00

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 33.150,00 (trinta e tres mil, cento e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, POR
INTERMÉDIO DA**

**..... E A EMPRESA
..... PARA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE
ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
MUNICIPAL) DO DEPARTAMENTO DE
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA
ABAIXO:**

O SAAE de PASTOS BONS/MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.217.269/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco s/nº, bairro São José, cep 65.870-000, cidade de Pastos Bons / M A, representada legalmente pelo Sr Maarioson Lopes de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ e CPF/MF nº __, residente e domiciliado ____ (endereço completo)_, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo)_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços para a realização de serviços médicos nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº -----/2026, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município, de acordo com o descrito no anexo VI, do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários: R\$ xxxx
- b) Pagamento através de internet: R\$ xxxxx
- c) Pagamento através de autoatendimento:
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal: R\$ xxxxx

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigandose a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.

As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03			

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES.

7.1 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais.

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

exercício do contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SAAE.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SAAE, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE DE PASTOS BONS, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SAAE do Município de PASTOS BONS/MA

disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

9. DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM

- Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pelo SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE DE PASTOS BONS/MA.

a) Comunicar formalmente ao SAAE DE PASTOS BONS/MA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

b) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE DE PASTOS BONS/MA;

c) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

d) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

e) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

f) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE DE PASTOS BONS/MA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao SAAE de Pastos Bons/MA, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao SAAE DE PASTOS BONS/MA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao SAAE DE PASTOS BONS/MA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.2. É vedado à CONTRATADA: a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE DE PASTOS BONS. b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE DE PASTOS BONS/MA.

9.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.4. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.5. Entregar a CONTRATADA: I. Recibo do arquivo enviado; II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.5.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.5.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2026, Processo Administrativo nº 190804/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, **poderá ser repactuação o preço**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, **de comprovada repercussão nos preços** contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que **comprove a procedência do pedido**, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias- primas, etc.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. **Eventual alteração será obrigatoriamente** formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO.

14.1 Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com **todas as cláusulas aqui contidas**, vai assinado pelos representantes legais das partes, **inicialmente nomeados**, juntamente com duas testemunhas.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

PASTOS BONS/MA, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, SÃO JOSÉ, PASTOS BONS-MA, CEP: 65.870-000, FONE (99) 98859-9046.



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
CNPJ Nº06.217.269/0001-00
SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Saaepastosbons@bol.com.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.2026. O SAAE de Pastos Bons/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026. Período para entrega dos envelopes (inscrição):

De 19/01/2026, às 08h00, até 13/02/2026, às 12h00, presencialmente no Setor da CPL, localizado no prédio do SAAE de Pastos Bons/MA, situado na Rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro São José, Pastos Bons/MA. CEP 65.870-000, das 08h00 horas às 12h, de segunda a sexta feira. Data da sessão de abertura dos envelopes: 13/02/2026, às 16h00, no mesmo endereço acima indicado.

O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: Saaepastosbons2021@gmail.com. Santa Rita/MA, 08 de dezembro de 2025.
Marioson Lopes de Sousa. Diretor do SAAE de Pastos Bons/MA.